

## DECRETO N.º 726/2010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL  
CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA” A ÁREA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe o ART. 90, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e tendo em vista o disposto NO DECRETO FEDERAL N.º. 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010; E NA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 494 DE 02 DE JULHO DE 2010.

Considerando que o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS, foi atingido por vendaval ou tempestade, no dia 27 de Setembro de 2010, danificando toda área rural do município, residências, estradas, pontes e dutos de transposição em toda área rural do município;

Considerando que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e a condição das estradas está impedindo o escoamento da produção agrícola e pecuária;

Considerando que em consequência da condição das estradas, o transporte escolar ficou prejudicado.

Considerando que concorre como agravantes da situação de anormalidade a extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade agropecuária;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como “Situação de Emergência”, em toda área rural do município de ANAURILÂNDIA – MS, provocado evento adverso acima mencionado

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilizado o Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento de plano emergencial de resposta aos desastres

**Art. 3º** – Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre

**§ Único** - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia – Ms em 30 de Setembro de 2010.



**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO N.º 726/2010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL  
CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA” A ÁREA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe o ART. 90, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e tendo em vista o disposto NO DECRETO FEDERAL N.º. 7.257, DE 04 DE AGOSTO DE 2010; E NA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 494 DE 02 DE JULHO DE 2010.

Considerando que o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS, foi atingido por vendaval ou tempestade, no dia 27 de Setembro de 2010, danificando toda área rural do município, residências, estradas, pontes e dutos de transposição em toda área rural do município;

Considerando que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e a condição das estradas está impedindo o escoamento da produção agrícola e pecuária;

Considerando que em consequência da condição das estradas, o transporte escolar ficou prejudicado.

Considerando que concorre como agravantes da situação de anormalidade a extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade agropecuária;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como “Situação de Emergência”, em toda área rural do município de ANAURILÂNDIA – MS, provocado evento adverso acima mencionado

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre.



**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento de plano emergencial de resposta aos desastres

**Art. 3º** – Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre

**§ Único** - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia – Ms em 30 de Setembro de 2010.



**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**